



PROJETO DE LEI Nº 035/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

“Autoriza a criação de cnpj para a Secretaria Municipal da Educação – FUNDEB e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BAIANÓPOLIS-BA – FUNDEB, em atendimento à Portaria FNDE nº 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024, e à Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação..

Parágrafo único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação e/ou de quem o Prefeito Municipal designar para esse fim.

Art. 2º. Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidos na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baianópolis, Estado da Bahia, 22 de outubro de 2026.

WEUBE FEBRONIO
DOS
SANTOS:01311303
588

Assinado digitalmente por WEUBE FEBRONIO
DOS SANTOS:01311303588
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=12290274000141, OU=
Presencial, OU=Certificado PF AS, CN=WEUBE
FEBRONIO DOS SANTOS:01311303588
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

WEUBE FEBRÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza a criação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para a Secretaria Municipal da Educação de Baianópolis/BA – FUNDEB, com vistas à adequação dos procedimentos administrativos relacionados à gestão dos recursos da educação.

A proposição tem como finalidade atender às exigências de identificação cadastral e organização administrativa aplicáveis à movimentação e à gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observadas as disposições da Portaria FNDE nº 807/2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 653/2024, e da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

A inscrição própria da Secretaria Municipal de Educação no CNPJ contribui para a identificação do órgão responsável, a regularidade dos registros perante a Receita Federal do Brasil e o aprimoramento dos mecanismos de controle, transparência e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação básica.

O Projeto de Lei também define a responsabilidade pela administração do cadastro e confere ao titular da Secretaria Municipal de Educação os poderes e as obrigações necessários ao cumprimento dos procedimentos cadastrais pertinentes, sem afastar as competências dos demais órgãos municipais de controle e gestão.

Importa esclarecer que a inscrição no CNPJ não implica, por si só, a criação de nova pessoa jurídica ou de entidade autônoma, mas constitui providência cadastral e administrativa voltada à adequada identificação da Secretaria no âmbito de suas atribuições.



Diante do exposto, considerando o interesse público e a importância da regularidade administrativa na gestão dos recursos vinculados à educação, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Baianópolis/BA, 22 de outubro de 2026.

WEUBE FEBRONIO
DOS
SANTOS:0131130358
8

Assinado digitalmente por WEUBE FEBRONIO
DOS SANTOS:0131130358
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=122902748000141, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=WEUBE
FEBRONIO DOS SANTOS:0131130358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

WEUBE FEBRÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

